



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

OF. GP -214/09
vf

Apucarana, 17 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

Anexo, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores e Vereadoras e posterior aprovação, o **PROJETO DE LEI Nº. 128/09**, que altera disposições da Lei Municipal nº 111/07, de 02/09/2007, que criou o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social o Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social e as Diretrizes e Normas da Política Municipal de Habitação, como especifica e dá outras providencias.

Agradecidos pelos trabalhos desenvolvidos em prol do bem estar da comunidade, apresentamos nossos protestos de apreço e consideração, sempre ao dispor.

Atenciosamente




João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Ilmº. Sr.
Mauro Bertoli
Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 128/09

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei Municipal nº.111/07, de 02/07/07, que criou o Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social e as Diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação e dá outras providências

PARECER

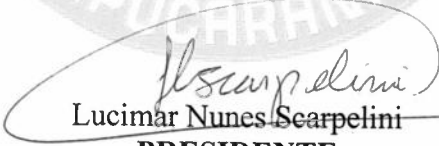
A apreciação desta Comissão de Educação Saúde e Assistência Social analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera disposições da Lei Municipal nº.111/07, de 02/07/07, que criou o Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social e as Diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação, tendo como objetivo fazer algumas alterações em seus dispositivos, para que os membros integrantes tanto do conselho como do fundo possam iniciar seus trabalhos, visando o cumprimento aos Programas Habitacionais do Município, trocando nas entidades da sociedade civil a Secretaria Municipal de Saúde, para a de Governo e nas entidades envolvidas em programas habitacionais de interesse social, foi retirado os representantes da ACIA, do CREA e um de ONGs ligadas ao assunto e acrescentado 03 (três) representantes de movimentos sociais ligados a questão de moradias de interesse social.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria. A douda Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

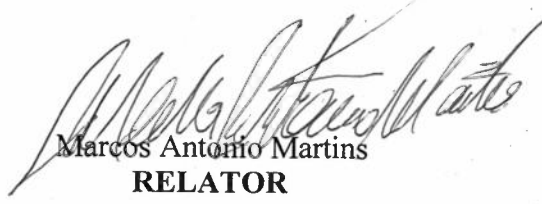
É o parecer.

Gabinete das Comissões em 19 de junho de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Lucimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE


Luiz Brentan
SECRETÁRIO


Marcos Antonio Martins
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 128/09

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei Municipal nº.111/07, de 02/07/07, que criou o Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social e as Diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera disposições da Lei Municipal nº.111/07, de 02/07/07, que criou o Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social e as Diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação, tendo como objetivo fazer algumas alterações em seus dispositivos, para que os membros integrantes tanto do conselho como do fundo possam iniciar seus trabalhos, visando o cumprimento aos Programas Habitacionais do Município, trocando nas entidades da sociedade civil a Secretaria Municipal de Saúde, para a de Governo e nas entidades envolvidas em programas habitacionais de interesse social, foi retirado os representantes da ACIA, do CREA e um de ONGs ligadas ao assunto e acrescentado 03 (três) representantes de movimentos sociais ligados a questão de moradias de interesse social.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 19 de junho de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO

Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE

Lucimar Nunes Scarpelini
RELATOR